



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.377 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 8.840,61 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – Merenda Escolar - Fundamental	08.361.0016.2104	33.90.30.00	1.552	8.840,61
	Total				8.840,61

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Superávit Financeiro apurado no montante de R\$ 8.840,61 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), da Conta Bancária 33422-7.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal